CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2436/18, de 19 de setembro de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.613 em 20 de Setembro de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2740/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13613 EM 20/09/18
NILSON.
FUNCIONÁRIO

LEI Nº. 2436/2018

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do imóvel constituído pela Data de terras nº 01-Remanescente, da Quadra nº 02, com área de 360,00 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pela Data de terras nº 01, da Quadra nº 01, com área de 267,20 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo único – O imóvel ora permutado passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - As Matrículas Imobiliárias, laudos e Avaliações dos imóveis descritos no art. 1º, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

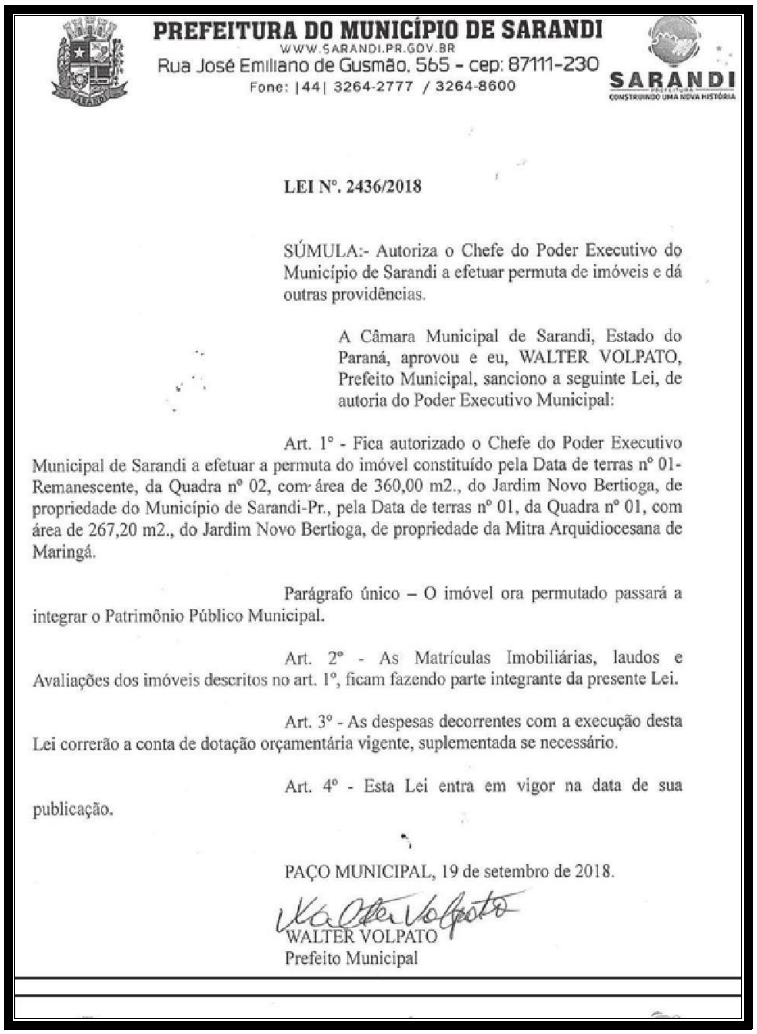
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2436/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 2436/2018

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do imóvel constituído pela Data de terras nº 01-Remanescente, da Quadra nº 02, com área de 360,00 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pela Data de terras nº 01, da Quadra nº 01, com área de 267,20 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo único – O imóvel ora permutado passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - As Matrículas Imobiliárias, laudos e Avaliações dos imóveis descritos no art. 1°, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 10/09/2018, Sancionada e Promulgada no dia 19/09/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 20 de Setembro de 2018. Edição nº 13.613 – QUINTA-FEIRA – Página 03 – Classidiário.